



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeleão Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL Nº 3/2023 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

#### PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE - LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, **CAMPUS TIANGUÁ**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Letras Português/Inglês, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em 2023, nos termos do Edital Nº 3/2023 DG-TIA/TIANGUA-IFCE, do Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto do Curso de Licenciatura em Português/Inglês do IFCE *Campus* Tianguá.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas da referida licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

#### 2. DOS OBJETOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	Tianguá	Letras Português	BOLSISTAS	24
			VOLUNTARIOS	06
TOTAL				30

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO III).
- 4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

#### 5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
  - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
  - b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;

- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 4.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **20/04/2023 a 24/04/2023**, quando o aluno deverá enviar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, através do formulário digital no link: <https://forms.gle/VSaLDdwoTSZEKyILa>

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários (**até às 17h do dia 24/04/2023**) estabelecidos no item 6.1:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado nesse processo seletivo (ANEXO II);
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (ANEXO I);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma Entrevista (E) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja,  $NF = NCM + NE$ , e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura (a mesma deverá ser obrigatoriamente manuscrita).

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **item 2**.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

7.4. A entrevista ocorrerá de forma presencial no *campus* Tianguá de acordo com a ordem alfabética dos candidatos e hora marcada.

7.4.1. O aluno que não comparecer a hora marcada será desclassificado do processo.

7.4.2. Os alunos deverão comparecer 10 min antes na entrevista.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- A. Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- B. Maior nota na Entrevista;
- C. Maior idade, se persistir o empate.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

<b>Cronograma</b>	
<b>QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	19/04
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (item 6.1)	20/04/2023 a 24/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/04/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2023
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/04/2023
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	28/04/2023 e 02/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/05/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/05/2023
RESULTADO FINAL	05/05/2023
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO) de acordo com item 10.6.	05/05/2023

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/tiangua> conforme o item 9.1 deste edital.

10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso (ANEXO III), além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://eb.capes.gov.br>.

10.4. Os alunos voluntários terão a oportunidade de escolher a escolas para realizar o Pibid.

10.5. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

10.6. Após classificação final, os alunos irão disponibilizar os dados bancários e o termo de compromisso (ANEXO III) no link do forms: <https://forms.gle/BBx6U22MuZCsvAfl6>

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão aceitos no e-mail: [letras.tiangua@ifce.edu.br](mailto:letras.tiangua@ifce.edu.br)

11.2. Os alunos que desejarem recorrer contra o resultado precisam observar os critérios do edital, o cronograma e a legislação do Pibid. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66, de 31 de julho de 2017.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

12.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.7 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

12.2. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

12.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

12.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

13.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

13.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso (Anexo III).

13.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66, de 31 de julho de 2017.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

13.6. Os recursos deverão ser feitos com fundamentação no e-mail: [letras.tiangua@ifce.edu.br](mailto:letras.tiangua@ifce.edu.br)

13.7. O IFCE - *Campus* Tianguá não se responsabiliza por inscrições não recebidas online.

Tianguá-CE, 19 de abril de 2023.

JACKSON NUNES E VASCONCELOS

Diretor-Geral

IFCE *campus* Tianguá



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor Geral do Campus Tianguá**, em 19/04/2023, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **4798699** e o código CRC **9822907F**.



## ANEXO II

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

## ANEXO III

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID****Termo de compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_ com nº de matrícula \_\_\_\_\_, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do PIBID. :

a) atender as indicações dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, dos termos do Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

b) participar das atividades definidas pelo projeto;

c) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

i) dedicar 8 horas semanais ao PIBID;

j) concordar em deslocar-se com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual está vinculado;

Art. 45 É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

